

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.979, DE 2019

Cria o Programa de Fomento à Construção, Modernização e Adequação de Abatedouros Públicos e dá outras providências

Autor: Deputado NIVALDO
ALBUQUERQUE

Relator: Deputado FAUSTO PINATO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.979, de 2019, do ilustre Deputado Nivaldo Albuquerque, cria o Programa de Fomento à Construção, Modernização e Adequação de Abatedouros Públicos, com a finalidade de subsidiar a criação e manutenção de equipamentos públicos municipais destinados ao abate de rebanhos.

O Programa possui quatro objetivos:

“I - facilitar o acesso aos pequenos produtores de animais de corte em suas respectivas microrregiões aos equipamentos adequados para o abate de rebanhos;

II - aprimorar a qualidade do produto ofertado ao público pelos pequenos produtores;

III - desestimular a criação e manutenção de abatedouros clandestinos ou em desconformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização agropecuária;

IV - fortalecer a política de proteção à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar animal.”

De acordo com a proposta, competirá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) elaborar projetos de forma padronizada de abatedouros públicos sujeitos à construção, à modernização ou à adequação, em consonância com as diretrizes de vigilância agropecuária, saúde, proteção ambiental e bem-estar animal. A proposição prevê ainda que os projetos sejam elaborados considerando as exigências das diferentes regiões do País, de modo a permitir a adesão de outros entes municipais aos projetos do Programa.

Além disso, o Mapa destinará recursos voltados à implementação de equipamentos públicos pertencentes aos entes municipais, aptos a realizar o abatimento de rebanhos de produtores rurais de pequeno porte. Serão priorizados abatedouros desativados ou que estejam funcionando sem observar as diretrizes de vigilância agropecuária, saúde, proteção ambiental e de bem-estar animal, bem como os localizados em municípios que tenham, simultaneamente, uma maior necessidade do objeto do Programa e uma menor condição de executá-lo por meio de recursos próprios.

A proposição tem tramitação ordinária e foi distribuída para manifestação em caráter conclusivo das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento rural (mérito); Finanças e Tributação (art. 54 do RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise, de autoria do Deputado Nivaldo Albuquerque, cria o Programa de Fomento à Construção, Modernização e Adequação de Abatedouros Públicos, com a finalidade de subsidiar a criação e manutenção de abatedouros públicos.

Conforme ressaltado pelo autor, é comum “nos municípios do interior do país, notadamente nas regiões onde predomina a atividade pecuária

de corte, a existência de equipamentos pertencentes ao Poder Público municipal destinados ao abate e comércio de rebanhos dos pequenos produtores rurais da localidade”.

Ocorre que, por vezes, os abatedouros públicos não recebem manutenção adequada e tampouco atendem às normas relativas à vigilância agropecuária, sanitária, proteção ambiental e bem-estar animal. Entretanto, por serem a única opção para o abate dos rebanhos, acabam sendo amplamente utilizados pelos produtores locais.

Dessa forma, o programa proposto vem em boa hora, pois contribuirá para a modernização e adequação dos abatedouros públicos existentes, bem como estimulará a construção de novos equipamentos nos pequenos municípios que possuem demanda por esse tipo de instalação, porém não contam com capacidade técnica e financeira para construí-la.

O Programa trará inúmeros benefícios aos produtores rurais, aos consumidores e também aos animais. O abate adequado dos rebanhos eliminará riscos à saúde pública e ao meio ambiente, além de aprimorar a qualidade da carne ofertada aos consumidores. Com isso, a manutenção de abatedouros irregulares ou clandestinos será desestimulada.

Considerando o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.979, de 2019, conclamando os nobres Pares a votarem no mesmo sentido.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado FAUSTO PINATO
Relator